III - as decisões serão tomadas por voto da maioria simples de seus membros, sendo necessária a presença de dois membros no mínimo.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 13 - a inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, as seguintes consequências:

I - censura ética, a ser aplicada pela Comissão de Ética, nas condutas que ensejarem negligência ou violação a princípios, diretrizes e deveres;

II - exoneração do cargo em comissão, por ato do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, nas condutas que ensejarem reincidência a violação de princípios, diretrizes e deveres ou transgressão a vedações e a conflito de interesses;

III - restituição do servidor cedido a seu órgão de origem, nas condutas que ensejarem exoneração do cargo;

IV - desligamento do estagiário, com o devido cancelamento do contrato, nas condutas que ensejarem censura ética;

V - quando se tratar de fornecedores contratados serão adotadas as medidas previstas em cláusula contratual pelo gestor do contrato;

VI - o Relatório da Comissão de Ética será encaminhado à Corregedoria com a respectiva sanção ou para abertura de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, se for o caso, a depender da gravidade do fato apurado;

§1º - a sanção imposta constará na ficha funcional ou cadastral do agente e no setor de recursos humanos, ressalvada a hipótese de extinção de punibilidade.

§2º - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou improbidade administrativa, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a respectiva apuração.

Art. 14 - finalizada a atuação da Comissão de Ética, o Relatório final será sempre encaminhado à Corregedoria.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A depender da violação apurada, sempre que a permanência na função puder influenciar na colheita de elementos de informação para instrução processual, poderá ser decreta, por ATO do titular da Pasta, o afastamento preventivo do agente público, sem prejuízo da remuneração, até a conclusão do procedimento administrativo que apure as transgressões às normas deste Código.

Art. 16 - Este Código de Ética será submetido a revisões periódicas para atualização, com transparência e participação das partes interessadas.

Parágrafo Único - A primeira revisão deste Código ocorrerá um ano após a sua publicação.

Art. 17 - Fica revogada a RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1446 de 14 de julho de 2021 e todas as disposições em contrário.

Art. 18º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2480302

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 17.04.2023**

PROCESSO Nº SEI-100005/02822/2023 - Com base na análise promovida pela área técnica (50130332/50307670), **AUTORIZO**, durante o período de 01 à 13/06/2023, o reforço de frota das linhas/serviços 226001001 SC Conservatória - Rio de Janeiro, 226002000 Linha Niterói - Valença, 226003000 Linha Rio de Janeiro - Valença, 226003001 SC Rio de Janeiro - Valença, 226004000 Linha Rio de Janeiro - Vassouras, 226004001 SC Niterói - Vassouras, 226004002 SC Rio de Janeiro - Vassouras, 226004003 SC Castelo - Vassouras, 226006000 Linha Paty do Alferes/Arcozelo - Rio de Janeiro e 226006002 SC Paty do Alferes/Arcozelo - Rio de Janeiro, operadas pela empresa UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA - UTIL (RJ-226), com os veículos rodoviários de números 012, 013, 014, 027, 028, 029, 037 e 038 pertencentes à empresa BELTOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA (RJ-508), bem como, os veículos de números 001, 019, 022, 025, 035, 036, 039, 047, 049, 050, 051, 052, 058, 059, 060 e 061 da empresa UTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA (RJ-565), para a realização de viagens extraordinárias.

DE 09.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/006887/2022 - Com base no parecer da área técnica (50762437) **AUTORIZO** a implantação das seções no quadro tarifário do SC 108007001 Campos - Nova Friburgo "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção	Extensão (km)	Tarifa (R$)
Campos - Itaocara	101,2 km	35,90
Campos - Laranjais	119,5 km	42,40
Campos - Boa Sorte	136,8 km	48,55
Campos - Euclidelândia	145,1 km	51,50
Campos - Cordeiro	169,6 km	60,20
Campos - Bom Jardim	195,0 km	69,20
São Fidélis - Itaocara	47,4 km	16,80
São Fidélis - Laranjais	65,7 km	23,30
São Fidélis - Boa Sorte	83,0 km	29,45
São Fidélis - Euclidelândia	91,3 km	32,40
São Fidélis - Cordeiro	115,8 km	41,10
São Fidélis - Bom Jardim	141,2 km	50,10
Itaocara - Boa Sorte	35,6 km	12,65
Itaocara - Euclidelândia	43,9 km	15,60
Itaocara - Cordeiro	68,0 km	24,15
Itaocara - Bom Jardim	93,8 km	33,30
Cantagalo - Nova Friburgo	51,3 km	18,20
Cordeiro - Nova Friburgo	44,5 km	15,80

PROCESSO Nº SEI-100005/008585/2022 - Com base no parecer da área técnica (50256634) **AUTORIZO** a implantação das seções abaixo no quadro tarifário do SC 108053002 Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho) "A", operado pela empresa Auto Viação Reginas Ltda, como consequência alterando-se o itinerário conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção	Extensão (km)*	Tarifa (R$)
Unamar - Nova Iguaçu	204,70	72,65
Duque de Caxias - Macaé	217,50	77,20
Duque de Caxias - Unamar	182,70	64,85
Duque de Caxias - Barra de São João	185,30	65,75
Nova Iguaçu - Barra de São João	207,30	73,60

Itinerário:
Sentido Nova Iguaçu:
..., Rodovia RJ 124, Rodovia BR 101, Ponte Presidente Costa e Silva, Avenida Brasil, Rodovia BR 040, Linha Vermelha, Avenida Governador Leonel Brizola, Rua Almirante Tamandaré, Terminal Rodoviário Shopping Center de Duque de Caxias, Avenida Governador Leonel Brizola, Linha Vermelha, Rodovia BR 116, Viaduto da Posse, Avenida Governador Roberto Silveira e Terminal Rodoviário de Nova Iguaçu.
Sentido Macaé:
Terminal Rodoviário de Nova Iguaçu, Avenida Governador Roberto Silveira, Rua Doutor Sales Teixeira, Rodovia BR 116, Linha Vermelha, Avenida Governador Leonel Brizola, Rua Almirante Tamandaré, Terminal Rodoviário Shopping Center de Duque de Caxias, Avenida Governador Leonel Brizola, Linha Vermelha, BR 040, Avenida Brasil, Ponte Presidente Costa e Silva, ...

PROCESSO Nº SEI-100005/000877/2023 - Com base no parecer da área técnica (49446438) **AUTORIZO** a implantação das seções Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu e Manilha - Casimiro de Abreu, no quadro tarifário da linha 108040000 Macaé - Rio de Janeiro (via Tribobó/RJ-104) "A", operada pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:
Seção para inclusão:

Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu	130,70 km	R$ 46,40
Manilha - Casimiro de Abreu	97,10 km	R$ 34,45

(*) quilometragem equivalente

PROCESSO Nº SEI-100005/000883/2023 - Com base no parecer da área técnica (49453497) **AUTORIZO** a implantação da seção Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu, no quadro tarifário do serviço complementar 108053003 Conceição de Macabu - Rio de Janeiro "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:
Seção para inclusão:

Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu	130,70 km	R$ 46,40

(*) quilometragem equivalente

PROCESSO Nº SEI-100005/000941/2023 - Com base na análise promovida pela área técnica (47138274/50288223), **AUTORIZO** a implantação das seções das seções Manilha - Campos e Rio de Janeiro - Verão Vermelho, no quadro tarifário do SC 108038002 Campos - Rio de Janeiro (via BR-101/RJ-124) "AC", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:
Seção para inclusão:

Seção	Extensão (km)*	Tarifa (R$)
Manilha - Campos	271,40	125,25
Rio de Janeiro - Verão Vermelho	166,50	76,85

PROCESSO Nº SEI-100005/000993/2023 - Com base no parecer da área técnica (50257983) **AUTORIZO** a implantação das seções Manilha - São Pedro da Aldeia e Manilha - Iguaba Grande, no quadro tarifário do serviço complementar 108029002 Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Rio Bonito) "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:
Seção para inclusão:

Manilha - São Pedro da Aldeia	108,20 km	R$ 38,40
Manilha - Iguaba Grande	94,00 km	R$ 33,35

DE 15.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/003509/2023 - DEFIRO com base na análise da área técnica (51605552/51647325).

PROCESSO Nº SEI-100005/004049/2023 - DEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (51604897/51818665).

DE 17.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/003371/2023 - TELECOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE, (RJ-719): Com base na análise promovida pela área técnica (52035519/52036578), **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa LME-5851 (RJ-719.018) e o cancelamento do registro do cooperado JOSÉ MARCOS GOMES DO NASCIMENTO, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

DE 22.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/002729/2022 - INDEFIRO tendo em vista que o Despacho n°MTR-DES-2023/06413 da Secretaria Municipal de Transportes do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-100005/000527/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°52038380).

PROCESSO Nº SEI-100005/000568/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°52202146).

PROCESSO Nº SEI-100005/000594/2023 - DEFIRO com base no parecer jurídico (51704791).

PROCESSO Nº SEI-100005/000595/2023 - DEFIRO com base no parecer jurídico (52249681).

PROCESSO Nº SEI-100005/000604/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°51973099).

PROCESSO Nº SEI-100005/001088/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°52032336).

PROCESSO Nº SEI-100005/001207/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°52020701).

PROCESSO Nº SEI-100005/001731/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°52207796).
PROCESSO Nº SEI-100005/001818/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°52205992).

PROCESSOS Nº SEI-100005/002514/2023, SEI-100005/002792/2023 E SEI-100005/002809/2023 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

Id: 2480504

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 522 DE 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/CENTRAL/2023, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A EMPRESA LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato nº 007/CENTRAL/2023 e os constantes dos autos do processo SEI-100006/000346/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os empregados relacionados abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA	99.000.879	ASSESG
FISCAL	JOSÉ MARCOS DE JESUS BARBOSA	99.000.894	ASSESG
FISCAL	JOÃO LUIZ FREITAS BRAGA CARUSO	99.000.887	GERADM

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se/as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente

Id: 2480480

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 16/05/2023**

PROCESSO Nº SEI-E-12/010.147/2007 - JANE CHANTRE TIMOTEO DE MENEZES, Id Funcional nº 5752507, Técnico de Regulação, 3 (três) meses de licença prêmio relativo ao período base de 09/06/2017 a 08/06/2022, AGETRANSP. Processo nº SEI-E-12/010.147/2007.

Id: 2480334

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS
E ECOSSISTEMAS**

ATO DA DIRETORA

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 20 DE 23 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA LAGOA DO AÇU (PELAG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de Unidade de Conservação,

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências,

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto Estadual nº 43.522, de 20 de março de 2012, que cria o Parque Estadual da Lagoa do Açu (PELAG),

- a Portaria INEA/DIBAPE nº 111, de 18 de fevereiro de 2019, que estabeleceu a composição anterior do Conselho Consultivo do PELAG, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070029/000553/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Lagoa do Açu (PELAG) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

Instituto Estadual do Ambiente - Inea;
Associação de Amigos e Moradores do Açu;
Associação de Mulheres Apoiadoras do PEA-FOCO;
Associação Raízes;
Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - PRO TAMAR;
Instituto de Pesquisa em Educação e Desenvolvimento Social - IPEDS;
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ - 12ª Subseção - Campos dos Goytacazes;
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;
Prefeitura Municipal de São João da Barra;
Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A.;
Superintendência Regional Baixo Paraíba do Sul - SUPBAP/INEA;
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF;
Universidade Federal Fluminense - UFF.
Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PELAG, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PELAG serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado pelos seus membros no prazo de (120) cento e vinte dias, contados da publicação desta Portaria.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 24 de Maio de 2023 às 02:45:56 -0300.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deve ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA nº 111, de 18 de fevereiro de 2019, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da PELAG.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora

Id: 2480342

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 21 DE 23 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PAU BRASIL (APABR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de Unidade de Conservação,

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências,

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto Estadual nº 31.346, de 6 de maio de 2002, que cria a Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil,

- o Decreto Estadual nº 32.517, de 23 dezembro de 2002, que institui o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil,

- a Portaria INEA/DIRBAPE SEI nº 12, de 22 de março de 2023, que estabelece composição anterior do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil,

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/011070/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil (APABR) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:
Instituto Estadual do Ambiente (Inea);
Associação Cabo Frio Solidária;
Associação Civil Village Praia das Caravelas (ACVPC);
Associação de Sociedades e Empreendedores da Região do Parque da Costa do Sol (ASSEMP);
Associação dos Moradores e Proprietários do Loteamento Caravelas do Peró (AMPLOCAPE);
Associação dos Profissionais de Educação Física da Região dos Lagos (ASPEF);
Associação dos Remanescentes do Quilombo de Baía Formosa;
Centro de Estudos e Conservação da Natureza (CECNA);
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER-RIO)
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ);
Instituto Ecológico Búzios Mata Atlântica (IEBMA);
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) - Campus Arraial do Cabo;
Ordem dos Advogados do Brasil (61ª Subseção - Búzios);
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Prefeitura Municipal de Cabo Frio;
Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APABR, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APABR serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.
Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIRBAPE SEI nº 12, de 22 de março de 2023, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APABR.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora

Id: 2480344

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 22.05.2023

PROCESSO Nº SEI-02/007/006272/2022 - AUTORIZO a alteração do rótulo do produto Carne bovina temperada cozida congelada (rosbife) e o registro do produto Almôndega de carne bovina cozida congelada, pertencentes à FROZENSPA ALIMENTOS LIGHT LTDA ME - SIE 1399, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-02/007/004501/2021 - AUTORIZO o registro do rótulo do produto Costela salgada defumada de suíno, pertencente à LA TOCINETA CHARCUTARIA E DEFUMADOS LTDA - SIE 1382, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2480457

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTACIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 99 DE 17 DE MAIO DE 2023

DESIGNA OS INTEGRANTES DA REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLONO ÂMBITO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos autos do processo n° SEI-020003/00389/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.413/23 de 21/03/23, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento-RIPLO, da PESAGRO-RIO, criada pela PORTARIA PESAGRO-RIO Nº 98/23 de 17/05/23 será integrada pelos seguintes servidores:

I - MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE SOUZA - Analista - ID-2522615-0 - integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR e responsável pela operacionalização da execução orçamentária;

II - RAQUEL MULLER SOARES- Coordenadora de Pesquisa - ID-4362309-3, representante da área finalística;

III - ANIBAL SERGIO CORREA DE SOUZA, Assessor - ID-5108606-9 e Erik Souza Pereira- Diretor de Administração- ID 5199536-7 representantes da governança da PESAGRO-RIO.

Art. 2º - Nos termos do Art. 18 do Decreto 48.413/23 a Rede Interna de Planejamento e Orçamento-RIPLO da PESAGRO-RIO, será Coordenada pela integrante setorial da Rede Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR.

Parágrafo Único - Nos casos de ausências e impedimentos a Coordenadora da RIPLO será substituída pela representante da área finalística da PESAGRO-RIO.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 17 de maio de 2023
PAULO RENATO MARQUES
Presidente

Id: 2480494

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC NO 280 DE 23 DE MAIO DE 2023

DETERMINA O TOMBAMENTO DEFINITIVO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea "a" e inciso V do artigo 5º do Decreto n.º 5.808 de 13/07/1982, tendo em vista a autorização governamental publicada no Diário Oficial de 09/05/2023 e o que consta no Processo n° SEI-180007/002061/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o parecer do Conselho Estadual de Tombamento e determinar o TOMBAMENTO DEFINITIVO do imóvel da Rua das Laranjeiras, nº 304, denominado Palacete Modesto Leal. Nas seguintes condições:
A edificação do Palacete Modesto Leal e torreão/reservatório anexo, em suas características arquitetônicas internas e externas;
Os Bens Móveis Integrados, conforme Ficha de Inventário número SEI 47583491;
O jardim romântico com suas construções em rocaille e demais elementos que o constituem, tais como, dentre outros: lagos, pontes, ilhas, tocas, "cabanas", gruta, torreão, quiosque, elevado, etc.;
Os seguintes elementos de destaque arquitetônico, a saber: trecho do piso em pé de moleque existente na área lateral à esquerda da edificação da antiga cavalariça; o piso em pedra costaneira existente junto à fachada lateral esquerda do palacete; trecho de pisos de pedra portuguesa que circundam a edificação do Palacete e do jardim frontal;
A integridade da totalidade do lote de 35.987,98 metros quadrados deverá ser mantida, não sendo mais permitido desmembramentos ou parcelamentos de qualquer área do terreno, seja a área florestada, seja a área do imóvel e seus jardins (limites estabelecidos conforme desmembramento aprovado no Inepac, Processo nº 02/01/000.411/17 de 24/10/2017 com Ressalva do PAL aprovado, para correção de área do lote).
Parágrafo Único - O detalhamento das informações relativas ao tombamento definitivo em questão e os mapas ilustrativos da área protegida integram o processo n° SEI-180007/002061/2022, conforme Ficha de Inventário número SEI-47583491.
Art. 2º - Tendo em vista a ambiência atual do imóvel objeto do tombamento definitivo, fica determinado que o traçado do limite do terreno tombado será considerado como área de proteção da ambiência do bem.
Art. 3º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 23 maio de 2023
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2480395

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23/05/2023

PROCESSO N° SEI-030029/017060/2022 - RECONHEÇO a dívida, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no inciso VI do Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 e alterações posteriores, referente ao ressarcimento das despesas de cessão dos servidores da Secretaria de Estado de Educação/SEEDUC à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/SECEC, referente aos meses de Novembro, Dezembro e Complemento do Décimo terceiro de 2022, no valor total de R$ 90.535,63 (noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) tendo em vista os trâmites constantes no processo administrativo n° SEI-030029/017060/2022.

Id: 2480367

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22/05/2023

PROC. Nº SEI-180002/000571/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (01) apresentação de show musical pela artista JULIANA LINHARES no projeto " FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa MUSICME PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ 43603337/0001-04 despesa no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a apresentação no Teatro João Caetano que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Tetaros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2480348

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22/05/2023

PROC. Nº SEI-180002/000705/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a contratação de serviços especializados de apresentação artística do artista Eli Soares, para o projeto "+ Encontros", no Teatro Imperator. Tendo como favorecida a empresa OFICINA DA MUSICA LTDA - CNPJ: 05.796.753/0001-79, despesa no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a apresentação no Teatro Imperator que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa: 3390.39.27, Fonte de Recurso: FR1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2480187

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA CHEFE DE GABINETE
DE 22.05.2023

TORNA sem efeito publicação do Extrato de Termo publicado no D.O de 08.05.2023, pagina 57, relativo ao Termo de Ajuste de Contas nº 005/2023, por ter sido publicado por erro material. Processo n° SEI-310006/000650/2023

Id: 2480483

FUNDAÇÃOLEÃO XIII

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
DE 23.05.2023

PROCESSO N° SEI-310006/000116/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R$ 74.583,71 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de Maio/2023, referente aos valores devidos aos servidores nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, fundamentado pelo inciso IX, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto 47.353/2020.

Id: 2480475

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22/05/2023
PÁGINA 23 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/05/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000004/2023 -
Onde Se Lê:
... R$ 3.642,30 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), a favor da empresa V.H & M - CNPJ 18.283.401/0001-61; R$1.854,30 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), a favor da empresa FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA - ME - CNPJ: 07.093.083.0001- 50; perfazendo o valor total de R$ 5.496,60 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)...

Leia-Se:
... R$ 2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais), a favor da empresa V.H & M - CNPJ 18.283.401/0001-61; R$1.854,30 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), a favor da empresa FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA - ME- CNPJ: 07.093.083.0001.- 50; perfazendo o valor total de R$ 3.986,32 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)...

Id: 2480379

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SETUR Nº 055 DE 22 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇAO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, no Processo nº SEI-050003/000399/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Inventário e Avaliação, Art. 5º do Decreto nº44.489/2013, em caráter permanente, responsável pelos procedimentos e operacionalização relativos à reavaliação, à redução do valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, e designa para a sua composição, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
ISAAC BRUNO DA SILVA COSTA - ID: 5109144-5
WILLIANY VIEIRA MARQUES DO NASCIMENTO - ID: 5093003-6
JOSÉ JOEL PEREIRA LIMA - ID: 4422613-6

Art. 2º - A comissão, designada pelo Art. 1º desta Portaria, deverá nos termos do Decreto nº44.489/2013 e das Portarias CGE nº 179/2014, 187/2015, 189/2015 e 195/2016, realizar levantamento e atualização dos valores dos bens móveis de todas as Subunidades de Controle sob a responsabilidade desta SETUR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/02/2023.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2480378

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 24 de Maio de 2023 às 02:45:59 -0300.